

LEI N° 1663, de 27 de dezembro de 2000.

“Dá denominação às vias públicas que menciona e contém outras providências”.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As vias urbanas públicas consignadas no Loteamento Estância Del Rey neste Município, ficam por força desta Lei denominadas em:

I – Alameda dos Lírios, a via pública com início nos lotes de terreno 61.B e 66, na confluência da Alameda Serra dos Órgãos e término com os lotes de terreno 61.A e 62.A;

II – Alameda das Flores, a via pública com início junto aos Lotes 43.A e 65 e término nas proximidades dos Lotes de terreno 55 e 58.

Art. 2º Face às novas denominações sobre os trechos inominados caberá a Prefeitura Municipal providenciar a colocação de placas em local apropriado e visível, bem como dar ciência aos órgãos públicos e privados.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de dezembro de 2000.


Vitor Feriño de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

eca./fb.